

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 579/2009 - PGJ, DE 12 DE MARÇO DE 2009.**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

VIDE [Texto compilado](#)

Dispõe sobre a atuação das Áreas Regionais, redefinindo as Promotorias de Justiça da Grande São Paulo e do Interior, criando a Área Regional de Piracicaba e modificando o disposto no Ato nº 23-PGJ, de 10 de abril de 1991.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e

CONSIDERANDO a realização de estudos visando o aperfeiçoamento na distribuição das Promotorias de Justiça por Área Regional e, dessa forma, exercer com eficiência e presteza, o atendimento das necessidades dos Membros do Ministério Público e dos seus respectivos órgãos de execução;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a relação das Promotorias de Justiça vinculadas às Áreas Regionais do Ministério Público, alteradas ao longo do tempo pela instalação de novos Órgãos de Execução;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da atual distribuição de Promotorias de Justiça por Área Regional, privilegiando-se o número de Órgãos de Execução, a distância física entre eles e as possibilidades de melhor acesso, como modo de garantia à eficiência e à economicidade;

CONSIDERANDO, ainda, ser indispensável a criação da Área Regional de Piracicaba para compreender parte do rol de Órgãos de Execução atualmente atribuídos para outras Áreas Regionais;

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Fica criada, no âmbito da Diretoria-Geral do Ministério Público, a Área Regional de Piracicaba, composta de:

I – Diretoria;

II – 2 (duas) Subáreas de apoio técnico-administrativo.

Artigo 2º. A Área Regional de Piracicaba prestará serviços técnico-administrativos às Promotorias de Justiça das seguintes Comarcas

1. Piracicaba;
2. Americana;
3. Araras;
4. Brotas;
5. Capivari;
6. Conchas;
7. Cerquilha
8. Cordeirópolis;
9. Itirapina;
10. Laranjal Paulista;
11. Leme;
12. Limeira;
13. Porangaba;
14. Rio Claro;
15. Rio das Pedras;
16. Santa Bárbara d’Oeste;
17. São Pedro.

Artigo 3º. O artigo 19 do Ato PGJ nº 23, de 10 de outubro de 1991 (*), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 19. As Promotorias de Justiça da Grande São Paulo e Interior são:

I – Área Regional da Grande São Paulo:

I – Santo André – Promotorias de Justiça de:

1. Santo André;
2. Diadema;
3. Mauá;
4. Ribeirão Pires;
5. São Bernardo do Campo;
6. São Caetano do Sul;

7. Rio Grande da Serra.

II – Área Regional da Grande São Paulo:

II – Osasco – Promotorias de Justiça de:

1. Osasco;
2. Arujá;
3. Barueri;
4. Brás Cubas;
5. Caieiras;
6. Cajamar;
7. Campo Limpo Paulista;
8. Carapicuíba;
9. Cotia;
10. Embu Guaçu;
11. Embu;
12. Ferraz de Vasconcelos;
13. Francisco Morato;
14. Franco da Rocha;
15. Guararema;
16. Guarulhos;
17. Itapeverica da Serra;
18. Itapevi;
19. Itaquaquecetuba;
20. Jandira;
21. Mairiporã;
22. Moji das Cruzes;
23. Poá;
24. Salesópolis;
25. Santa Isabel;
26. Suzano;
27. Taboão da Serra;
28. Vargem Grande Paulista.

III - Área Regional de Santos:

Promotorias de Justiça de:

1. Santos;
2. Bertioga;
3. Cananéia;
4. Cubatão;
5. Eldorado Paulista;
6. Guarujá;
7. Iguape;
8. Itanhaém;
9. Itariri;
10. Jacupiranga;
11. Juquiá;
12. Miracatu;
13. Mongaguá;
14. Parquera-Açu;
15. Peruíbe;
16. Praia Grande;
17. Registro;
18. São Vicente;
19. Vicente de Carvalho.

IV – Área Regional de Sorocaba:

Promotorias de Justiça de:

1. Sorocaba;
2. Angatuba;
3. Apiaí;
4. Boituva;
5. Buri;
6. Cabreúva;
7. Capão Bonito;
8. Ibiúna;
9. Itaberá;
10. Itapetininga;
11. Itapeva;
12. Itaporanga;

13. Itararé;
14. Itu;
15. Mairinque;
16. Piedade;
17. Pilar do Sul;
18. Porto Feliz;
19. Salto;
20. Salto de Pirapora;
21. São Miguel Arcanjo;
22. São Roque;
23. Tatuí;
24. Tietê;
25. Votorantim.

V – Área Regional de Campinas:

Promotorias de Justiça de:

1. Campinas;
2. Aguaí;
3. Águas de Lindóia;
4. Amparo;
5. Artur Nogueira;
6. Atibaia;
7. Bragança Paulista;
8. Conchal;
9. Cosmópolis;
10. Espírito Santo do Pinhal;
11. Hortolândia;
12. Indaiatuba;
13. Itapira;
14. Itatiba;
15. Jaguariúna;
16. Jarinu;
17. Jundiaí;
18. Moji-Guaçu;
19. Moji-Mirim;

20. Monte-Mor;
21. Nazaré Paulista;
22. Nova Odessa;
23. Paulínia;
24. Pedreira;
25. Pinhalzinho;
26. Piracaia;
27. São João da Boa Vista;
28. Serra Negra;
29. Socorro;
30. Sumaré;
31. Valinhos;
32. Vargem Grande do Sul;
33. Várzea Paulista;
34. Vila Mimosa;
35. Vinhedo.

VI – Área Regional de Ribeirão Preto:

Promotorias de Justiça de:

1. Ribeirão Preto
2. Américo Brasiliense;
3. Araraquara;
4. Bebedouro;
5. Brodowski;
6. Caconde;
7. Cajuru;
8. Casa Branca;
9. Cravinhos;
10. Descalvado;
11. Guariba;
12. Ibaté
13. Jaboticabal;
14. Jardinópolis;
15. Matão;
16. Mococa;

17. Monte Alto;
18. Pirangi;
19. Pirassununga;
20. Pitangueiras;
21. Pontal;
22. Porto Ferreira;
23. Ribeirão Bonito;
24. Santa Cruz das Palmeiras;
25. Santa Rita do Passa Quatro;
26. Santa Rosa de Viterbo;
27. São Carlos
28. São José do Rio Pardo;
29. São Sebastião da Gramma;
30. São Simão;
31. Serrana;
32. Sertãozinho;
33. Tambaú;
34. Taquaritinga;
35. Viradouro.

VII – Área Regional de Bauru:

Promotorias de Justiça de:

1. Bauru;
2. Agudos;
3. Avaré;
4. Bariri;
5. Barra Bonita;
6. Borborema;
7. Botucatu;
8. Cerqueira César;
9. Chavantes;
10. Dois Córregos;
11. Duartina;
12. Fartura;
13. Gália;

14. Garça;
15. Ibitinga;
16. Ipauçu;
17. Itaí;
18. Itápolis;
19. Itatinga;
20. Jaú;
21. Lençóis Paulista;
22. Macatuba;
23. Marília;
24. Ourinhos;
25. Palmital;
26. Paranapanema;
27. Pederneiras;
28. Piraju;
29. Pirajuí;
30. Piratininga;
31. Pompéia;
32. Santa Cruz do Rio Pardo;
33. São Manuel;
34. Taquarituba.

VIII - Área Regional de São José do Rio Preto:

Promotorias de Justiça de:

1. São José do Rio Preto;
2. Auriflama;
3. Barretos;
4. Cardoso;
5. Catanduva;
6. Colina;
7. Estrela d'Oeste;
8. Fernandópolis;
9. General Salgado;
10. Itajobi;
11. Jales;

12. José Bonifácio;
13. Macaúbal;
14. Mirassol;
15. Monte Aprazível;
16. Monte Azul Paulista;
17. Neves Paulista;
18. Nhandeara;
19. Nova Granada;
20. Novo Horizonte;
21. Olímpia;
22. Ouroeste;
23. Palestina;
24. Palmeira d'Oeste;
25. Paulo de Faria;
26. Potirendaba;
27. Santa Adélia;
28. Santa Fé do Sul;
29. Tabapuã;
30. Tanabi;
31. Urânia;
32. Urupês;
33. Votuporanga.

IX – Área Regional de Taubaté:

Promotoria de Justiça de:

1. Taubaté;
2. Aparecida;
3. Bananal;
4. Caçapava;
5. Cachoeira Paulista;
6. Campos do Jordão;
7. Caraguatatuba;
8. Cruzeiro;
9. Cunha;
10. Guaratinguetá;

11. Ilhabela;
12. Jacareí;
13. Lorena;
14. Paraibuna;
15. Pindamonhangaba;
16. Piquete;
17. Queluz;
18. Roseira;
19. Santa Branca;
20. São Bento do Sapucaí;
21. São José dos Campos;
22. São Luís do Paraitinga;
23. São Sebastião;
24. Tremembé;
25. Ubatuba.

X – Área Regional de Presidente Prudente:

Promotorias de Justiça de:

1. Presidente Prudente;
2. Adamantina;
3. Assis;
4. Bastos;
5. Cândido Mota;
6. Dracena;
7. Iepê;
8. Junqueirópolis;
9. Lucélia;
10. Maracá;
11. Martinópolis;
12. Mirante do Paranapanema;
13. Oswaldo Cruz;
14. Pacaembu;
15. Panorama;
16. Paraguaçu Paulista;
17. Pirapozinho;

18. Presidente Bernardes;
19. Presidente Epitácio;
20. Presidente Venceslau;
21. Quatá;
22. Rancharia;
23. Regente Feijó;
24. Rosana;
25. Santo Anastácio;
26. Teodoro Sampaio;
27. Tupã;
28. Tupi Paulista.

XI – Área Regional de Franca:

Promotorias de Justiça de:

1. Franca;
2. Altinópolis;
3. Batatais;
4. Guaíra;
5. Guará;
6. Igarapava;
7. Ipuã;
8. Ituverava;
9. Miguelópolis;
10. Morro Agudo;
11. Nuporanga;
12. Orândia;
13. Patrocínio Paulista;
14. Pedregulho;
15. São Joaquim da Barra.

XII – Área Regional de Araçatuba:

Promotorias de Justiça de:

1. Araçatuba;
2. Andradina;
3. Bilac;

4. Birigui;
5. Buritama;
6. Cafelândia;
7. Getulina;
8. Guararapes;
9. Ilha Solteira;
10. Lins;
11. Mirandópolis;
12. Penápolis;
13. Pereira Barreto;
14. Promissão;
15. Valparaíso."

Art. 4º. As Promotorias de Justiça abrangidas pela Área Regional de Piracicaba continuarão vinculadas à Área Regional anterior até a sua efetiva instalação, com exceção das Promotorias de Justiça de Laranjal Paulista, Cerquilha, Porangaba e Conchas que passam a integrar a Área Regional de Sorocaba, e a Promotoria de Justiça de Brotas, vinculada à Área Regional de Bauru.

Artigo 5º. – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de março de 2009

FERNANDO GRELLA VIEIRA

Procurador-Geral de Justiça

() Data correta: Ato PGJ nº 23, de 10 de abril de 1991*

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 13 de março de 2009, p.38-39